



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - SMRH ....2

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.245.....2

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.246.....2

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.247.....3

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.248.....4

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.249.....5

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.250.....6

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO .....7

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO.....8

### LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 08

AVISO DE LICITAÇÃO .....8

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS /  
CONCORRÊNCIA.....8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....9

EXTRATO DE CONTRATO.....9

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO .....9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
022/2019 .....10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
023/2019 .....10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
024/2019 .....11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
025/2019 .....11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
026/2019 .....12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
027/2019 .....12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
028/2019 .....13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
029/2019 .....13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
030/2019 .....14

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ENTIDADES:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - SMRH

#### “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 001/2015**, Edital nº 02/2015- Área da Educação, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943/2017 até 05 de Janeiro de 2020, para os cargos públicos abaixo listados, a comparecerem no dia **14/02/2019**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

**Horário: 09h00min**

| CARGO        | Candidato                   | Identidade   | Classificação    |
|--------------|-----------------------------|--------------|------------------|
| PEB INFANTIL | ANDREZA VALERIA GARBIN LEME | 28.297.494-5 | 136 <sup>º</sup> |
| PEB INFANTIL | VERA LUCIA DE FATIMA MORETI | 17.872.224-8 | 137 <sup>º</sup> |
| PEB INFANTIL | MARCIA TEREZINHA DE MIRANDA | 17.407.495   | 138 <sup>º</sup> |

Ademais, ficam todos os candidatos acima listados convocados a comparecerem na sessão de atribuição de salas a ser realizada no dia **14/02/2019 às 17h15min** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Minas Gerais, nº 993, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O não comparecimento nas datas e horários determinados será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

*Prefeito Municipal*

*03 (três) publicações nas edições dos dias 07, 08 e 09 de Fevereiro de 2019*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.245

**DECRETO Nº 8.245  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

(Anula o Decreto Municipal nº 1.208 de 21 de setembro de 1976)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o Decreto Municipal nº 1.208 de 21 de setembro de 1976, reestabelecendo-se o nome originário, instituído pela lei nº 256 de 20 de julho de 1973, da via pública para Rua Brasil, no trecho compreendido entre a confluência com a Avenida Thessalonico Barbosa, até a praça da rotatória nas rodovias Euclides da Cunha – SP-320 e Percy Waldir Semeghini – SP-543.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 1976.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

**Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.**

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.246

**DECRETO Nº 8.246  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 12530/2018;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica permitido a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 063.696.258-09, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Praça Dr. Waltrudes Baraldi, bairro Jardim Santista, nesta cidade, para a instalação de



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

um trailer (ou afins), **com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios.**

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º - O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **12530/2018**.

§1º - Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º - Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º - A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º - Fica a PERMISSONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresse consentimento da permitente.

§ 5º - Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.247

DECRETO Nº 8.247  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº. **6096/2018**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido a senhora **DAIANE RODRIGUES SILVEIRA DASILVA**, CPF nº 314.646.468-30, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo (ao lado da UPA), na Avenida dos Arnaldos, esquina com a Rua Rina Gerardi de Genova, no bairro Jardim Residencial Por do Sol, nesta cidade, para a instalação de um trailer (ou afins), **com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios.**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º - O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **6096/2018**.

§1º - Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º - Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º - A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **RS 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º - Fica a PERMISSIONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 5º - Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.248

**DECRETO Nº 8.248**  
**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº. **17847/2018**;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica permitido a senhora **MARINA DUTRA**, CPF nº 383.329.948-70, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado Praça João Pedro de Moreira Azevedo (ao lado da UPA), na Avenida dos Arnaldos, esquina com a Rua Rina Gerardi de Genova, bairro Jardim Residencial Por do Sol, nesta cidade, para a instalação de um trailer (ou afins) **com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios**.

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

§2º - O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **17847/2018**.

§1º - Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º - Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º - A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º - Fica a PERMISSONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 5º - Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas

a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.249

**DECRETO Nº 8.249**  
**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº. **6591/2018**;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica permitido a senhora **LUDMILA DA PAIXÃO DIAS**, CPF nº 404.266.678-75, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Área de Esportes e Lazer Emiliana Fernandes Fraga de Jesus, na Rua das Mil Folhas, no bairro Jardim Paraíso, nesta cidade, para a instalação de um trailer (ou afins), **com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios**.

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º - O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

lizadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **6591/2018**.

§1º - Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º - Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º - A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **RS 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º - Fica a PERMISSIONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e exposto consentimento da permitente.

§ 5º - Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.250

DECRETO Nº 8.250

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº. **12122/2018**;

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido a empresa **SUPERMERCADO SANTA RITA EXPRESS LTDA**, CNPJ nº 27.004.288/0001-29, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte da área destinada a Sistema de Lazer, localizado na Quadra 13, bairro Palma Mininel, confrontando com a Rua Antônio Mininel e o Asilo São Vicente de Paula, nesta cidade, **para a implantação de estacionamento, bem como de equipamentos de lazer de uso público.**

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º - O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **12122/2018**.

§ 1º - Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§ 2º - Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º - A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 525,44 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º - Fica a PERMISSONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 5º - Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

#### EXTRATO

#### TERMO DE ADITAMENTO

#### CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 223/2018

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADOR: RS - Rangel Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Angelo Del Grossi, 525 - Pedroso, Fernandópolis/SP, para abrigar a EMEI “Prof. Renato Zocca”

MODALIDADE: Dispensa nº 003/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 13.415,56 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/01/2023

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

| Dia        | Receita                                   | Valor         |
|------------|---|---------------|
| 06/02/2019 | SNA - SIMPLES NACIONAL                    | R\$ 851,52    |
| 05/02/2019 | FNS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | R\$ 93.750,00 |
| 05/02/2019 | FNS - Saúde Bucal - SB                    | R\$ 13.200,00 |

Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

## LICITAÇÕES

### Adjudicação / Homologação de Licitação

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, relativo ao Processo nº 001/2019, Convite nº 001/2019, para a contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU/ITU para Secretaria Municipal da Fazenda para o Exercício de 2019 (dois mil e dezenove), **ADJUDICO** o objeto do **CONVITE Nº 001/2019**, em favor da empresa:

**MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA EPP..... R\$ 32.250,00**

Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2019

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### Aviso de Licitação

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF – CNPJ 05.655.308/0001-99

Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Processo n.º 02/2019 - Pregão nº 02/2019

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado visando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de plantonistas com disponibilidade na área de neurologia a serem prestados na Santa Casa de Fernandópolis, com plantões de vinte e quatro horas consecutivas, pelo período de 12 (doze) meses, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, Art. 57, II

da Lei Federal nº. 8.666/93; Data para apresentação dos envelopes: às 08h 30min horas do dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019 na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Bahia, 1264. O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sergipe, 660, Centro, CEP: 15.600-000 - Fernandópolis – SP, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cisarf@hotmail.com](mailto:cisarf@hotmail.com) e visualizado no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br) e Imprensa Oficial. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (017) 3463.1539. Fernandópolis 06 de Fevereiro de 2019.

## LICITAÇÕES

### Aviso de Tomada de Preços / Concorrência

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2.019 - EDITAL Nº 001/2.019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada para reformas e implantações de sistemas de proteção a combate a incêndios de EMEI, CEMEIS, EMEFS, EMEFA e CEMEIEF da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernandópolis, conforme lotes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamentos, cronogramas físicos - financeiros individual/global e projetos. **ABERTURA** às 09:00 horas do dia 12 (doze) de março de 2019. **O EDITAL COMPLETO** e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia, n.º 1.264 - Centro, em horários de expediente, pelo telefone 17-3465-0150 ou pelo site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## LICITAÇÕES

### Extrato de Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 326/2018  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
CONTRATADA: Bruno Verdini Jaú ME  
ASSINATURA: 01/02/2019  
OBJETO: Fica aditado o referido contrato em mais 6.384 km (seis mil, trezentos e oitenta e quatro quilômetros) conforme a Planilha de trajetos elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 14 de março de 2019. MODALIDADE: Pregão nº 034/2018.  
Fernandópolis, 06 de fevereiro de 2019.  
- RAFAEL VIEIRA, ENEZES -  
Gerente de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: METABITI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP  
PROCESSO: 010/2019  
VALOR: R\$ 13.200,00 ASSINATURA: 29/01/2019  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL E DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET". MODALIDADE: Dispensa nº 003/2019.  
Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2019.  
- RAFAEL VIEIRA MENEZES -  
Gerente de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO"**  
**PREGÃO Nº 001/2019**  
**PROCESSO N.º 005/2019**

Ficam incluídos os ANEXOS:  
**ANEXO IX - ACERVO DOS LIVROS - CEU - 2019.**  
**ANEXO X - ACERVOS DOS LIVROS PARA DEFICIENTES - CEU - 2019.**  
Fica redesignada a data da sessão de lances do Pregão para o dia 20 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas.  
As alterações acima citadas encontram-se disponíveis no site do Município de Fernandópolis, no endereço [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).  
Os demais termos do edital ficam inalterados.  
Fernandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2019.  
**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
**GERENTE DE SUPRIMENTOS**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019.  
PREGÃO Nº. 117/2018.

EMPRESA VENCEDORA: **BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP.**  
OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 2    | CÂMARA DE AR 11.00 R22 MARCA: BBW/V3                                     | UND | 24  | 84,50          | 2.028,00    |
| 6    | CÂMARA DE AR 17.5-25 MARCA: BBW/TR220A                                   | UND | 24  | 198,00         | 4.752,00    |
| 7    | CÂMARA DE AR 18.4-30 MARCA: BBW/TR218A                                   | UND | 8   | 194,40         | 1.555,20    |
| 9    | CÂMARA DE AR 7.50 R16 MARCA: LINGLONG/TR75                               | UND | 40  | 33,30          | 1.332,00    |
| 10   | CÂMARA DE AR 9.00 R20 MARCA: BBW/V3                                      | UND | 150 | 59,90          | 8.985,00    |
| 13   | PNEU 11.00 R22 16 LONAS 150/146K LISO MARCA: JK/JETWAY - 16PR - 152/149K | UND | 36  | 1.400,00       | 50.400,00   |
| 18   | PNEU 17.5-25 12 LONAS PR TL(TUBELESS) L2 MARCA: SUPERGUIDER/G2L2 - 12PR  | UND | 24  | 2.159,00       | 51.816,00   |
| 19   | PNEU 175/70 R13 82T MARCA: FORCEUM/EXP70 - 82H                           | UND | 200 | 154,00         | 30.800,00   |
| 20   | PNEU 175/70 R14 88T MARCA: APOLLO/AMAZER - 88T                           | UND | 160 | 182,20         | 29.152,00   |
| 21   | PNEU 18.4-30 10 LONAS R1 MARCA: SPEEDWAYS SWT/GRIPKING - 12PR            | UND | 8   | 2.142,00       | 17.136,00   |
| 22   | PNEU 18.4-34 10 LONAS R1 MARCA: SUPERGUIDER/R1 - 12PR                    | UND | 6   | 2.409,00       | 14.454,00   |
| 23   | PNEU 185 R14 102R MARCA: LINGLONG/R666 - 102/100R                        | UND | 160 | 236,00         | 37.760,00   |
| 24   | PNEU 185/65 R15 88H MARCA: LINGLONG/HP010 - 88H                          | UND | 40  | 186,30         | 7.452,00    |
| 25   | PNEU 185/70R14 88T MARCA: SAILUN/ATREZZO - 88H                           | UND | 8   | 205,00         | 1.640,00    |
| 26   | PNEU 195/55 R15 85H MARCA: LINGLONG/HP010 - 85V                          | UND | 4   | 186,60         | 746,40      |
| 27   | PNEU 205/75 R16 113/111Q MARCA: HORIZON/HR601 - 113/111R                 | UND | 84  | 446,00         | 37.464,00   |
| 28   | PNEU 275/80 R22,5 MARCA: SPEEDMAX/M5                                     | UND | 70  | 1.181,00       | 82.670,00   |
| 29   | PNEU 215/75 R17.5 126/124M MARCA: LINGLONG/LLF86 - 126/124M              | UND | 24  | 534,90         | 12.837,60   |
| 32   | PNEU 295.80 R22.5 152/148L LISO MARCA: TRISTAR/TS733 - 152/149L          | UND | 24  | 1.211,00       | 29.064,00   |

VALOR TOTAL: **R\$ 422.044,20** (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO** - Gestora da Ata de Registro de Preços.

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019.  
PREGÃO Nº. 117/2018.

EMPRESA VENCEDORA: **GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPE EXPEIRELI ME.**  
OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                             | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 33   | PNEU 7.50-16 10 LONAS 116/114L LISO MARCA: TITAN | UND | 40  | 500,67         | 20.026,80   |

VALOR TOTAL: **R\$ 20.026,80** (vinte mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO** - Gestora da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019.  
PREGÃO Nº. 117/2018.

EMPRESA VENCEDORA: **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 3    | CÂMARA DE AR KM24 MARCA: JABUTI                             | UND | 24  | 149,90         | 3.597,60    |
| 4    | CÂMARA DE AR 12.4-24 MARCA: JABUTI                          | UND | 4   | 90,20          | 360,80      |
| 5    | CÂMARA DE AR 14.9-28 MARCA: JABUTI                          | UND | 10  | 159,00         | 1.590,00    |
| 8    | CÂMARA DE AR 18.4-34 MARCA: JABUTI                          | UND | 10  | 227,00         | 2.270,00    |
| 14   | PNEU 12.4-24 6 LONAS R1 MARCA: FARMBOY                      | UND | 12  | 902,50         | 10.830,00   |
| 15   | PNEU 14.00-24 12 LONAS PR TT(TUBETYPE) L2 MARCA: ROADGUIDER | UND | 32  | 1.668,00       | 53.376,00   |
| 16   | PNEU 14.9-24 6 LONAS R1 MARCA: FARMBOY                      | UND | 2   | 1.233,00       | 2.466,00    |
| 17   | PNEU 14.9-28 6 LONAS R1 MARCA: FARMBOY                      | UND | 8   | 1.305,00       | 10.440,00   |
| 34   | PNEU 90.90-18 57P - TRAS MOTO MARCA: TECHNIC                | UND | 70  | 86,40          | 6.048,00    |
| 35   | PNEU 900-20 14 LONAS 140/137J BORRACHUDO MARCA: GOODYEAR    | UND | 120 | 978,50         | 117.420,00  |
| 36   | PNEU 900-20 14 LONAS 140/137J LISO MARCA: GOODYEAR          | UND | 60  | 807,00         | 48.420,00   |
| 37   | PROTETOR ARO R16 MARCA: CARRETEIRO                          | UND | 40  | 19,90          | 796,00      |
| 38   | PROTETOR ARO R20 MARCA: CARRETEIRO                          | UND | 120 | 24,90          | 2.988,00    |

**VALOR TOTAL: R\$ 260.602,40 (duzentos e sessenta mil seiscientos e dois reais e quarenta centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.**

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019.  
PREGÃO Nº. 117/2018.

EMPRESA VENCEDORA: **ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                      | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 31   | PNEU 2.75-18 48P - DIANT MOTO MARCA: MAGGION PREDATOR 48P | UND | 60  | 81,00          | 4.860,00    |
| 39   | PROTETOR ARO R22 MARCA: G.A.FLEX                          | UND | 24  | 37,00          | 888,00      |

**VALOR TOTAL: R\$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019.

PREGÃO Nº. 117/2018.

EMPRESA VENCEDORA: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                        | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | CÂMARA DE AR 9.00 R16 MARCA: BRANSALES      | UND | 8   | 52,10          | 416,80      |
| 11   | CÂMARA DE AR ARO 18 - MOTO MARCA: BRANSALES | UND | 40  | 15,00          | 600,00      |

VALOR TOTAL: R\$ 1.016,80 (um mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019.

PREGÃO Nº. 139/2018.

EMPRESA VENCEDORA: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|----------------|-------------|
| 15   | FILEZINHO DE FRANGO EMPANADO E CONGELADO - SEM LACTOSE<br>MARCA: BAITA | KG  | 2500 | 12,90          | 32.250,00   |
| 16   | CARNE BOVINA EM CUBOS, CONGELADA (IQF) PATINHO - MARCA:<br>FRIGOBOI    | KG  | 3000 | 21,40          | 64.200,00   |

VALOR TOTAL: R\$ 96.450,00 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019.

PREGÃO Nº. 139/2018.

EMPRESA VENCEDORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---|-----|------|----------------|-------------|
| 1    | 007.024.550 | ÓLEO DE SOJA MARCA: VILA VELHA                      | UND | 5000 | 3,25           | 16.250,00   |
| 7    | 007.220.065 | REQUEIJÃO CREMOSO MARCA: MATILAT                    | UND | 1000 | 3,70           | 3.700,00    |
| 9    | 007.024.410 | MILHO MARCA: PREDILECTA                             | UND | 300  | 8,00           | 2.400,00    |
| 10   | 007.024.526 | BISCOITO DE POLVILHO AZEDO MARCA: RATINHO           | UND | 4000 | 3,52           | 14.080,00   |
| 14   | 007.024.495 | FILÉ DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI MARCA: CANÇÃO | KG  | 2000 | 8,60           | 17.200,00   |

VALOR TOTAL: R\$ 53.630,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019.

PREGÃO Nº. 139/2018.

EMPRESA VENCEDORA: NEUSA FIGUEIRAS ME.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                              | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|----------------|-------------|
| 3    | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE MARCA: LIANE | UND | 4000 | 2,89           | 11.560,00   |
| 8    | QUEIJO RALADO MARCA: KAZUME                       | UND | 500  | 2,09           | 1.045,00    |
| 13   | LINGUIÇA DE FRANGO MARCA: CONFINA                 | KG  | 2000 | 5,71           | 11.420,00   |

VALOR TOTAL: R\$ 24.025,00 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.074

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019.  
PREGÃO Nº. 139/2018.

EMPRESA VENCEDORA: MASTER FOOD RIO PRETO LTDA ME.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                            | UND | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|----------------|-------------|
| 4    | BISCOITO DE ROSQUINHA DE CHOCOLATE MARCA: LIANE | UND | 4000 | 3,25           | 13.000,00   |

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 06/02/2019.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO - Gestora da Ata de Registro de Preços.